



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 2360/2024

Processo Número: **6594/2024** | Data do Protocolo: 20/03/2024 16:38:57



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330032003200370031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes providências, com urgência, para que seja enviado a esta Assembleia, visando permitir que os servidores públicos da Polícia Penal, sejam enquadrados na Lei Complementar nº 1.384/2023.

JUSTIFICATIVA

A indicação que ora formulo se faz necessário por que é mais do que necessário que exista possibilidade de valorização da categoria profissional mencionada na presente indicação.

Com a criação da Emenda Constitucional nº 51, a Polícia Penal também integra a polícia do Estado de SP, fazendo parte da Administração Penitenciária.

A Lei Complementar nº 1.384/2023, dispõe sobre a reclassificação dos vencimentos dos integrantes da carreira de Delegado de Polícia, das demais carreiras policiais civis e da Polícia Militar, porém, não inclui a **Polícia Penal**.

Por essa razão, aguardamos manifestação favorável de sua excelência, o Senhor Governador do Estado de São Paulo, acerca da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Valdomiro Lopes



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380035003400360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdomiro Lopes** em **20/03/2024 16:30**

Checksum: **29EC05944C4FB9214326BBA3EF91C7B3009576C118D6E6BD073DE63BC68426B2**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380035003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.